

LEI N° 1.351/2009

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR
BANHEIROS EM PRAÇAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar em todas as praças públicas da cidade de Serrana, banheiros (feminino e masculino).

Art. 2º. Os banheiros deverão possuir sistemas de acessibilidade para os deficientes físicos, na forma da Legislação Federal.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, caso seja necessário, contratar funcionários para proceder à limpeza e manutenção dos banheiros.

Art. 4º. A execução desta lei será suportada pela dotação orçamentária e suplementar se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
13 de outubro de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria